

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG43/2026

Editado por926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Atualizado emLEANDRO DA COSTA SANTOS08/09/2026 12:08 (v 0.18)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	122/2026	003002-74.2026.8.15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licenças de uso perpétuo Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), na modalidade license-only (sem Software Assurance), conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Demanda Total

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat	P. unitário	P. total
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), sem Software Assurance.	5000*	Licença	26077	R\$ 217,83	R\$ 1.089.150,00
	Valor total					R\$ 1.089.150,00

***O quantitativo do item 01 (UM) será consumido por demanda, devendo ser ativado quando solicitado.**

1.1.2. Demanda Inicial

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat	P. unitário	P. total
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), sem Software Assurance.	4000	Licença	26077	R\$ 217,83	R\$ 871.320,00
	Valor total da demanda inicial					R\$ 871.320,00

1.2. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R\$ 1.089.150,00 (um milhão, oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência refere-se à execução do fornecimento e não limita o direito de uso das licenças adquiridas, que é perpétuo e subsiste indefinidamente após o encerramento do contrato.

1.5. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.

1.6. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.

1.7. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. No contexto da Tecnologia da Informação, um **servidor** é caracterizado como um conjunto integrado de hardware e software responsável por prover serviços a uma rede de computadores, denominada rede cliente. No ambiente tecnológico do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), o sistema operacional que desempenha essa função é o **Microsoft Windows Server 2022**, responsável pela gestão centralizada de diversos serviços essenciais à infraestrutura de rede institucional.

2.2. Esse sistema operacional executa funções críticas para o funcionamento seguro e eficiente da rede corporativa, tais como: controle e gerenciamento de acesso de usuários e dispositivos à rede institucional; aplicação de políticas de segurança, incluindo a definição e renovação periódica de senhas; integração com soluções de segurança, como sistemas antivírus; armazenamento e compartilhamento de arquivos com controle granular de permissões (acesso, edição, cópia e exclusão); além da realização de rotinas de **backup** e recuperação de dados, entre outras funcionalidades indispensáveis à continuidade e integridade dos serviços de TI.

2.3. Nesse contexto, destaca-se que as **Client Access Licenses (CALs)** não correspondem diretamente a uma licença do sistema operacional Windows Server, mas sim a um tipo específico de licenciamento que concede a um **usuário ou dispositivo** o direito de acessar e utilizar os serviços disponibilizados pelo servidor. Assim, para que estações de trabalho ou usuários possam consumir legalmente os serviços fornecidos pelo Windows Server 2022, é necessária a aquisição das novas licenças de acesso (CALs).

2.4. Considerando a adoção e utilização da referida versão do sistema servidor na infraestrutura tecnológica do Tribunal, torna-se necessária a **aquisição de licenças de acesso compatíveis**, de modo a garantir a regularidade do ambiente de TI, o atendimento às exigências de licenciamento do fabricante e a continuidade da prestação dos serviços de rede aos usuários institucionais.

2.5. Assim, este estudo, atendendo aos princípios expressos no Art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Política de Aquisições do TJPB, pretende analisar a viabilidade técnica, econômica e de negócio da contratação proposta, demonstrando o seu alinhamento com o Planejamento Estratégico, considerando os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, bem como adotando premissas de qualidade, funcionalidade, desempenho, autonomia e otimização dos recursos públicos.

2.6. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.6.1. Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

2.6.2. Plano de Contratações 2026:

a) Plano de Contratações Anual - PCA - exercício 2026, sob n.º 926222-122/2026 Aquisição de 5000 Licenças de Acesso para Cliente (CAL) do Microsoft Windows Server 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A solução contempla a aquisição de 5.000 (cinco mil) licenças de acesso para cliente do tipo Microsoft Windows Server 2025 CAL Usuário (User Client Access License), na modalidade de uso perpétuo, para atendimento das necessidades do TJPB.

3.2. Trata-se de um modelo de licenciamento consolidado e amplamente adotado no mercado corporativo e no setor público, que regulamenta o direito de acesso de usuários aos serviços disponibilizados pela infraestrutura de servidores baseada no Microsoft Windows Server 2022, já operante no ambiente tecnológico institucional do TJPB.

3.2.1. Compatibilidade com os servidores Windows Server 2022 atualmente em operação no TJPB, observada a regra de licenciamento do fabricante segundo a qual a licença de acesso deve ser de versão igual ou superior à do servidor acessado, sendo vedada a situação inversa.

a) Características Gerais da Solução

3.2.2. O modelo de licenciamento por usuário (User CAL) deve garantir:

1. Acesso irrestrito ao servidor a partir de qualquer dispositivo (computador, notebook, tablet ou smartphone), sem necessidade de licença adicional por equipamento;
2. Uso perpétuo da licença, sem vínculo obrigatório a contratos de manutenção, assinaturas, subscrições ou Software Assurance;

- 3. Compatibilidade plena com a infraestrutura de rede já existente no TJPB, incluindo serviços de Active Directory, autenticação, controle de identidades e políticas de segurança;
- 4. Registro formal das licenças em nome exclusivo do órgão contratante, por meio de portal oficial da Microsoft (Microsoft 365 admin center);
- 5. Conformidade integral com as diretrizes de licenciamento do fabricante, mitigando riscos jurídicos e administrativos decorrentes do uso irregular de software;
- 6. Escalabilidade e previsibilidade financeira, com custo fixo por usuário, independentemente da quantidade de dispositivos utilizados.

3.3. Essas características asseguram a regularidade do ambiente de TI, a continuidade da prestação dos serviços de rede, a simplificação administrativa do gerenciamento de licenças e a conformidade com as políticas de segurança da informação adotadas pelo TJPB.

b) Especificação Técnica da Solução

3.3.1. A solução é composta pelo seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), sem Software Assurance.	5.000	Unidades

3.3.2. As licenças deverão ser originais, novas e de primeiro uso, registradas exclusivamente em nome do TJPB, fornecidas por meio de contrato oficial de licenciamento por volume da Microsoft, com comprovação documental do Part Number oficial, do SKU (Stock Keeping Unit) ou Offer ID, e da titularidade em nome do órgão contratante, extraída de portal oficial do fabricante.

3.3.3. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, licenças do tipo Dispositivo (Device CAL), licenças usadas, recondicionadas, reaproveitadas, revendidas, transferidas, fracionadas, educacionais, acadêmicas, OEM, MSDN, NFR (Not For Resale), Action Pack, ou oriundas de qualquer modalidade incompatível com a Administração Pública.

c) Gestão e Governança da Solução

3.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), por meio da Gerência de Infraestrutura de TI (GEINF), será responsável pela governança técnica da solução, incluindo:

- 1. Recebimento, validação e registro formal das licenças junto ao portal oficial da Microsoft;
- 2. Monitoramento contínuo do quantitativo de usuários ativos para garantia de conformidade com o licenciamento;
- 3. Controle e gestão dos ativos de software adquiridos, com rastreabilidade por Part Number e titularidade institucional;
- 4. Verificação de conformidade com as políticas de Segurança da Informação do TJPB e com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

d) Benefícios Institucionais Esperados

3.5. A aquisição das licenças User CAL do Microsoft Windows Server 2025 proporcionará ao TJPB:

- 1. Regularização e conformidade plena do ambiente de licenciamento Microsoft;
- 2. Segurança da informação, por meio da utilização exclusiva de software devidamente licenciado;
- 3. Continuidade e estabilidade dos serviços de rede e dos sistemas corporativos já implantados;
- 4. Maior flexibilidade e mobilidade para magistrados e servidores, com acesso ao servidor a partir de múltiplos dispositivos;
- 5. Simplificação do gerenciamento de licenças, com rastreabilidade centralizada por usuário;
- 6. Adequação do quantitativo de licenças às necessidades atuais e futuras da infraestrutura do datacenter e das comarcas;
- 7. Convergência com as metas de transformação digital, segurança da informação e aprimoramento da infraestrutura de TI estabelecidas no Plano Estratégico do TJPB (2021–2026) e nas diretrizes da Resolução CNJ nº 370.

e) Síntese Técnica da Solução

3.6. A contratação proposta representa a solução tecnicamente mais adequada para regularizar e assegurar a conformidade do ambiente computacional do TJPB com as exigências de licenciamento da Microsoft.

3.7. Com uso perpétuo, licenciamento por usuário, compatibilidade nativa com a infraestrutura já existente e ausência de dependência de contratos continuados de manutenção, a aquisição das 5.000 licenças Microsoft Windows Server User CAL 2025 garante conformidade jurídica, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

4. Requisitos da contratação

a) Esta seção descreve os requisitos essenciais que a solução deve atender para satisfazer às necessidades do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), em conformidade com as boas práticas de mercado, a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4.1. Especificações Gerais do Objeto

4.1.1. Para atender à demanda, a GEINF solicita a aquisição de solução de licenciamento de Acesso para Cliente (CAL) do Microsoft Windows Server 2025, na modalidade perpétua User CAL, com garantia de autenticidade, regularidade e titularidade do licenciamento nos termos do item 4.5, com os seguintes requisitos mínimos:

1. As licenças deverão ser de uso perpétuo, originais e novas, não sendo aceitas licenças usadas, recondicionadas, reaproveitadas, revendidas, transferidas, fracionadas ou oriundas de contratos de terceiros e sendo vedada a obrigatoriedade de contratação de Software Assurance, subscrição ou contratos de manutenção.
2. As licenças deverão ser do tipo Usuário (User CAL).
3. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, licenças do tipo Dispositivo (Device CAL), nem licenças equivalentes, similares ou substitutivas.
4. As licenças deverão ser sem vínculo obrigatório a contratos de manutenção, assinaturas, subscrições ou Software Assurance.
5. As licenças deverão ser compatíveis com o setor governamental, devendo ser fornecidas em modalidade própria para órgão público, vedado o fornecimento de licenças educacionais, acadêmicas, estudantis, NFR (Not For Resale), OEM, MSDN, Action Pack, em modelo de assinatura, subscrição ou consumo recorrente, ainda que ofertadas por meio de canais oficiais do fabricante ou quaisquer modalidades incompatíveis com a Administração Pública.
6. As licenças deverão ser registradas exclusivamente em nome do TJPB, sendo vedado o registro em nome da empresa contratada, de terceiros ou de consórcios.
7. O registro das licenças deverá ser realizado por meio de portal oficial da Microsoft 365 admin center, tais como:
8. Microsoft 365 admin center;
9. ou outra plataforma oficial que venha a substituí-las.
10. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição para o recebimento definitivo, documentação oficial extraída do portal da Microsoft, comprovando:
11. O tipo da licença (User CAL);
12. O quantitativo adquirido;
13. SKU (Stock Keeping Unit) ou Offer ID oficial da Microsoft;
14. O Part Number oficial;
15. A titularidade em nome do órgão contratante.
16. A CONTRATADA deverá declarar, sob as penas da lei, que as licenças fornecidas:
17. Não violam direitos autorais;
18. Não configuram contrafação, pirataria ou uso indevido de software;
19. Que estão em plena conformidade com as regras de licenciamento do fabricante.
20. A versão fornecida será a mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da ordem de fornecimento, sem custo adicional para a Administração, ficando esclarecido que a licença perpétua não confere direito a atualizações de versão posteriores à entrega, as quais dependem de Software Assurance, não contratada.

4.2. Apresentamos nesta Seção demais requisitos referentes a esta contratação:

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação deverá atender integralmente às seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos
2. Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
3. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais durante a execução contratual;
4. Resolução que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;
5. Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
6. Política de Segurança da Informação do TJPB – Resolução nº 28/2026 - Dispõe sobre a atualização da Política de Segurança da informação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

7. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações, incluindo a obrigatoriedade de logística reversa;
8. Normas Técnicas ABNT NBR aplicáveis – Incluindo requisitos de avaliação da conformidade, segurança elétrica, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletroeletrônicos;
9. Portarias Inmetro vigentes – Relativas à certificação de equipamentos de informática e à etiquetagem de eficiência energética ou equivalentes;
10. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – edição mais atual, da Câmara Nacional de Sustentabilidade do CNJ.

4.3.2. A solução deverá ser no modelo Client Access Licenses (CALs) para usuários conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.4.1. Solução de arquitetura tecnológica que esteja em conformidade com os requisitos de licenciamento da Microsoft e que seja capaz de atender às demandas operacionais e de alta disponibilidade da instituição. O licenciamento desejado envolve a utilização do Windows Datacenter em conjunto com Client Access Licenses (CALs) para usuários.

4.4.2. Considerar os seguintes aspectos da arquitetura tecnológica:

4.4.3. Servidores Windows Datacenter: estar em conformidade com as necessidades operacionais do TJPB.

4.4.4. Licenciamento de Client Access Licenses (CALs): Fornecer o número adequado de CALs de usuário, levando em consideração a quantidade de usuários ou dispositivos que acessarão os servidores Windows. O cumprimento das diretrizes de licenciamento da Microsoft é essencial.

4.4.5. Gerenciamento de Licenças: Estabelecer um sistema eficaz de gerenciamento de licenças para monitorar e garantir a conformidade contínua com os requisitos de licenciamento da Microsoft.

4.5. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.5.1. A CONTRATADA responderá, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo de cada entrega, pela autenticidade, regularidade e titularidade do licenciamento fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, qualquer licença que se revele irregular, não registrada em nome do TJPB, revogada pelo fabricante ou incompatível com o modelo de licenciamento exigido neste instrumento.

4.5.2. A garantia de que trata o item 4.5.1 não abrange atualizações, upgrades de versão, suporte técnico do fabricante ou quaisquer prestações típicas de Software Assurance, subscrição ou contrato de manutenção, não contratadas.

4.5.3. O decurso do prazo previsto no item 4.5.1 não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos do licenciamento, na forma da legislação civil aplicável supletivamente aos contratos administrativos (art. 89, caput, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.4. Não há prestação de manutenção associada a esta contratação, por se tratar de aquisição de licenças de uso perpétuo sem vínculo a contrato de suporte.

4.6. Requisitos de Capacitação

4.6.1. Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de recebimento de licenças e documentação de conformidade contratual.

4.7. Requisitos do Plano de Implantação

4.7.1. Não há necessidade de Plano de Implantação, uma vez que trata-se de recebimento de licenças e documentação de conformidade contratual..

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. Não há necessidade de Implantação, uma vez que trata-se de recebimento de licenças e documentação de conformidade contratual.

4.9. Requisitos Temporais:

4.9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.9.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

4.9.4. Os serviços/ entrega das licenças devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento, quando não expressados de forma contrária, adota-se a do artigo 183 da lei 14133/2021 .

4.9.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.9.7. A garantia prevista no item 4.5.1 tem início no recebimento definitivo de cada entrega e subsiste independentemente do encerramento da vigência contratual.

4.10. Requisitos de Segurança da informação:

4.10.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

4.10.2. Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da Resolução nº 32/2022, do TJPB, e na forma da Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

1. Assinar Termo de Confidencialidade deste Poder Judiciário antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados.
2. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.
3. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo TJPB, durante a execução dos serviços, devendo ainda observar as normas internas de Política de Segurança da Informação e da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário da PB.
4. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas;
5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE. O pedido de afastamento será motivado e justificado.

4.11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11.1. Atendendo às diretrizes do Plano de Logística Sustentável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o contrato deverá observar as seguintes práticas:

1. Priorizar documentação e suporte em meio digital, evitando impressões e deslocamentos desnecessários;
2. Garantir que as operações sejam realizadas integralmente em ambiente de nuvem, reduzindo consumo de energia e infraestrutura local;
3. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à sustentabilidade e aos resíduos tecnológicos, quando aplicável.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade

4.12.1 Condições Sociais, Ambientais e Culturais

4.12.1.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, Revisada, Atualizada e Ampliada, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), incorporando práticas que minimizem impactos ambientais e sociais.

4.12.1.2. A contratação das licenças está alinhada aos princípios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Resolução CNJ nº 400/2021, contribuindo para a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

4.13.1 Sustentabilidade e Gestão de Processos

4.13.1.1. Por se tratar de serviços totalmente digitais, a solução não envolve consumo de materiais físicos nem geração de resíduos.

4.13.1.2. Os processos de suporte, comunicação e emissão de relatórios devem ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos, reduzindo o uso de papel, insumos e deslocamentos.

4.13.1.3. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas que promovam:

1. Economia de energia e otimização de recursos computacionais;
2. Adoção de infraestrutura de nuvem eficiente e segura, preferencialmente com certificação ambiental;
3. Eliminação de transporte e descarte físico de materiais, uma vez que o fornecimento é totalmente virtual.

4.13.3. Impactos Ambientais

4.13.3.1. A contratação tem baixo impacto ambiental, uma vez que:

1. Dispensa o uso de mídias, embalagens e materiais impressos;
2. Reduz o consumo energético local e de equipamentos de TI;
3. Diminui deslocamentos presenciais, reduzindo emissões de CO.

4.13.3.2 Compromisso da Contratada

4.13.3.2.1. A empresa contratada deverá:

1. Cumprir as normas ambientais aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade;
2. Adotar políticas internas de responsabilidade socioambiental;

4.13.3.2.2. Garantir o armazenamento e descarte seguro de dados ao fim do contrato, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.14. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.14.1. Aplicam-se a esta contratação, no que couber, os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as ressalvas dos itens seguintes.

4.14.2. Não se aplica a licitação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que o valor estimado do item supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ali fixado.

4.14.3. Quanto à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, reconhece-se que o objeto ostenta natureza divisível, por se constituir de licenças unitárias homogêneas, sendo tecnicamente viável seu fracionamento em quantitativos distintos.

4.14.4. Não obstante a divisibilidade, deixa-se de estabelecer a cota reservada com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, por não se revelar vantajoso à Administração o tratamento diferenciado na modalidade de cota, pelas razões técnicas e econômicas a seguir demonstradas:

a) Perda de economia de escala. O licenciamento por volume da Microsoft adota estrutura de preços escalonada por faixa de quantidade contratada. O fracionamento do quantitativo em cota principal e cota reservada tende a posicionar ambos os conjuntos em faixa de desconto inferior àquela aplicável ao quantitativo integral, com elevação do preço unitário em ambas as parcelas e do valor global da contratação;

b) Risco de disparidade de preços unitários para objeto idêntico. O julgamento em cotas distintas pode resultar na contratação de licenças rigorosamente idênticas por preços unitários diversos, situação que compromete a obtenção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os quantitativos adquiridos, sem qualquer contrapartida de ganho técnico;

c) Ausência de prejuízo ao acesso das ME/EPP ao certame. O mercado de fornecimento de licenças Microsoft é atendido predominantemente por distribuidores e revendedores autorizados enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, os quais disputarão o item em sua integralidade, de modo que o afastamento da cota não restringe, na prática, a participação desse segmento.

4.14.5. O afastamento da cota reservada não implica qualquer restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão disputar a totalidade do item em igualdade de condições e farão jus aos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o tratamento favorecido na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e a preferência de contratação em caso de empate ficto (arts. 44 e 45).

4.15. Do consórcio

4.15.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Subcontratação

4.17.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.18.1. A presente contratação contempla a indicação expressa da marca Microsoft para o fornecimento das licenças de acesso do tipo Windows Server User CAL 2025, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a indicação de marca ou modelo quando for tecnicamente justificável, desde que não haja restrição à competitividade do certame.

a) Fundamento Técnico da Indicação

4.18.2. A indicação da marca Microsoft não decorre de preferência subjetiva ou de conveniência administrativa, mas de uma necessidade técnica objetiva, diretamente vinculada à arquitetura tecnológica já consolidada no ambiente computacional do TJPB.

4.18.3. O Tribunal opera sua infraestrutura de rede sobre a plataforma Microsoft Windows Server 2022, que provê serviços essenciais e críticos para o funcionamento de toda a rede corporativa institucional, incluindo o serviço de diretório (Active Directory Domain Services), autenticação e controle de acesso de usuários, aplicação de políticas de segurança via Group Policy Object (GPO), compartilhamento de arquivos com controle granular de permissões, integração com soluções corporativas de segurança e produtividade, e realização de rotinas automatizadas de backup e recuperação de dados.

4.18.4. O modelo de licenciamento da Microsoft estabelece, de forma expressa e incontornável, que o direito de acesso aos serviços disponibilizados por servidores Windows Server somente é regularizado mediante a aquisição das respectivas Client Access Licenses (CALs) do mesmo fabricante. Não existe, no mercado, licença de acesso de fabricante distinto que seja tecnicamente compatível com os serviços providos pelo Windows Server 2022 e que atenda às exigências de conformidade impostas pela Microsoft para o licenciamento por volume destinado à Administração Pública.

4.18.5. Trata-se, portanto, de uma relação técnica indissociável: a plataforma servidora em uso é Microsoft, e as licenças de acesso a ela vinculadas são, necessariamente, produtos do mesmo fabricante. A indicação da marca é, nesse contexto, uma consequência direta e inafastável da arquitetura tecnológica adotada pelo Tribunal, e não uma escolha discricionária.

b) Ausência de Restrição à Competitividade

4.18.6. A indicação da marca Microsoft não restringe a competitividade do certame nem viola o princípio da isonomia entre os licitantes. O mercado de fornecimento de licenças Microsoft por meio de contratos de licenciamento por volume conta com ampla rede de distribuidores e revendedores autorizados, habilitados à comercialização dos produtos nas modalidades exigidas pela Administração Pública, o que assegura a existência de múltiplos fornecedores aptos a participar do processo licitatório e a disputar o objeto pelo critério de menor preço.

4.18.7. A competição, nesse caso, ocorre entre os fornecedores do produto indicado, e não entre produtos distintos, o que é plenamente admitido pelo ordenamento jurídico vigente, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que reconhece a licitude da indicação de marca quando tecnicamente justificada e sem prejuízo à ampla participação de interessados no certame.

4.18.8. Diante do exposto, a indicação da marca Microsoft para o fornecimento das licenças Windows Server User CAL 2025 é medida técnica e juridicamente fundamentada, ancorada na arquitetura tecnológica existente no TJPB, na natureza indissociável entre a plataforma servidora em uso e as respectivas licenças de acesso do fabricante, e na inviabilidade técnica e econômica de substituição da plataforma no atual contexto institucional. A indicação atende aos requisitos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não configura restrição indevida à competitividade e está plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais:

5.1.3. Os bens serão/licenças fornecidos durante a vigência do contrato. As entregas deverão respeitar as seguintes condições:

5.1.4. Os serviços/ entrega das licenças devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

5.1.5. A disponibilização das licenças ocorrerá por meio eletrônico, mediante envio de credenciais ou ativação em conta institucional indicada pela CONTRATANTE.

5.1.6. Horário de recebimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

5.1.7. A entrega deve ser Agendada previamente para que se possa organizar todos os detalhes pertinentes à matéria.

5.1.8. Condições: As entregas das licenças deverão ser precedidas de comunicação formal à unidade responsável e agendamento com o setor competente.

Atividades:

5.1.9. Fornecimento das licenças de softwares conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

5.9.1. Garantia de que as licenças são oficiais, válidas, originais de fábrica e que atendem aos requisitos técnico exigidos.

5.9.2. Entrega da documentação comprobatória, incluindo: Chaves de ativação ou credenciais institucionais; Termos de vigência/assinatura com datas de ativação e expiração; Instruções de uso e etc.

5.1.10. Requisitos da contratação

5.10.1. **A licitante deverá observar os requisitos da contratação incluindo todos os subitens relativos nas sessões..**

5.1.11. Modelo de Acompanhamento e Fiscalização

5.1.11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TJPB, que atuarão como gestor e fiscais do contrato. As responsabilidades da fiscalização incluem:

- 5.1.11.2. Conferência das entregas/instalações conforme especificações;
- 5.1.11.3. Elaboração de relatórios de conformidade;
- 5.1.11.4. Aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento;
- 5.1.11.5. Solicitação de substituição ou reparo ou equivalente com vícios aparentes ou ocultos;

5.1.12. Os softwares não exigem instalação técnica especializada além do procedimento padrão de download e ativação digital, estando prontos para uso imediato após a validação do fabricante.

5.1.13. Caberá à equipe técnica do TJPB (DITEC) acompanhar a ativação e o gerenciamento das licenças, não sendo essa atividade de responsabilidade da contratada.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados

5.2.1.1. A presente contratação trate de licenças, aplica-se a este contrato o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709 /2018) no que couber. A contratada deverá:

- 5.2.1.2. Utilizar exclusivamente os dados obtidos para fins da execução contratual.
- 5.2.1.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas.
- 5.2.1.4. Assinar, se requerido, Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Segurança da Informação.
- 5.2.1.5. Comunicar qualquer ocorrência de violação de dados ou não conformidade que envolva o fornecimento e utilização das licenças.

5.3. Condições Gerais

5.4. Licenças a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. Aplica-se às licenças fornecidas a garantia de autenticidade, regularidade e titularidade prevista no item 4.5, nos prazos e condições ali estabelecidos.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Todos os quantitativos, locais de entrega/instalação e características técnicas estão detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2. O fornecimento será realizado, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.6.3. O fornecedor deverá considerar todos os custos envolvidos nesta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

6.1.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.1.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições e determinados em momento oportuno.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da execução do contrato

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo até 10 dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/licença e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação, pela equipe técnica da DITEC/GEINF, do registro das licenças em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba diretamente no portal oficial do fabricante, mediante conferência do tipo de licença, do Part Number, SKU ou Offer ID e do quantitativo, com juntada aos autos da evidência extraída do portal.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

7.2. Durante todo o período contratual, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as atividades para o **recebimento provisório** dos bens recebidos por autoridade competente:

7.2.1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DOS BENS/MATERIAIS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

7.2.2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos BENS ENTREGUES;

7.2.3. O FISCAL TÉCNICO devolverá a licença no prazo previsto no item 7.1.1, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

7.2.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

7.2.5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

7.2.6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

7.2.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas acima;

7.2.8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais regidos em língua portuguesa e Instruções do TJPB exigíveis.

7.9. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do bens/licenças e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. Para fins de liquidação e pagamento do objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.14.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços/licenças;

7.14.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante juntada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.14.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições –SIMPLES, se for o caso.

7.14.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.14.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste termo de referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal do Contratado não impede o pagamento, se o fornecimento/prestação de serviços tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o Contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.14.1.

7.14.5.2. O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.14.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e instrumento contratual.

7.14.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.14.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.14.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.15. Cronograma de desembolso

- 7.15.1. Os pagamentos serão realizados em eventos, conforme segue:
- 7.15.2. Os pagamentos serão realizados conforme os eventos de entrega dos bens/licenças, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e validação do fiscal técnico do contrato, garantindo que todos os bens tenham sido entregues conforme especificações técnicas e demais definições.

a) Condições Gerais para Pagamento

- 7.15.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo de cada entrega, mediante a apresentação de documentação comprobatória.
- 7.15.4. O desembolso seguirá a execução progressiva da contratação, respeitando a natureza de cada entrega.
- 7.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e relatórios técnicos detalhados, acompanhados da validação do gestor do contrato.
- 7.15.6. O descumprimento do objeto contratado, falhas na entrega ou não conformidade com os requisitos técnicos poderão resultar em retenção de pagamento ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. Tabela de Pagamentos por Evento

Item	Descrição	Unidade de Medição	Condição de Pagamento
1	Entrega e Recebimento das licenças	Por unidade	Após entrega, validação e aceitação

Observações: Todos os pagamentos estarão condicionados à emissão da respectiva nota fiscal, atestação do recebimento definitivo e cumprimento dos requisitos contratuais.

b) Critérios para Aceite e Liberação dos Pagamentos

- 7.15.7. Aceite Provisório: Emitido após a entrega.
- 7.15.8. Aceite Definitivo: Somente será concedido após a verificação plena dos bens/licenças entregues.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço por ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Conforme estabelecido no Edital desta Licitação.

8.3. Qualificação Técnica

- a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de responsabilidade pela autenticidade, regularidade e titularidade das licenças ofertadas, comprometendo-se à substituição nos termos do item 4.5 deste Termo de Referência.

8.3.2. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.3. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento:

- a) Licenças com características técnicas compatíveis com o objeto licitado, nos termo que seguem:

a1) As proponentes deverão apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 1.000 (mil) licenças de acesso para cliente (CAL) do Microsoft Windows Server, versão 2019 ou superior, em qualquer tipo (Usuário ou Dispositivo).

8.3.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.5. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

8.3.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado.

8.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A contratada deve apresentar no momento da contratação, como requisito de assinatura de contrato, a seguinte declaração de Sustentabilidade em sintonia com o Ato da Presidência do TJPB 06/2026:

Declaro que: a) os profissionais empregados recebem remuneração compatível com o piso de suas categorias e que a jornada respeite as normas trabalhistas. b) o serviço prestado será acessível a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo atendimento adequado e comunicação inclusiva; c) que se pratica diversidade e equidade de gênero no ambiente de trabalho da contratada.

8.5. Da amostra

8.5.1. Com o objetivo de mitigar riscos associados ao fornecimento de licenças irregulares, incompatíveis com o modelo de licenciamento exigido ou registradas em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra para fins de validação técnica e documental, em momento anterior à adjudicação do objeto e à assinatura do contrato, conforme autorizado pelo art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1.1. As licenças deverão corresponder ao produto Microsoft Windows Server 2025 CAL, tipo Usuário (User CAL), na modalidade perpétua license-only, sem Software Assurance, devendo a licitante informar em sua proposta o Part Number, SKU ou Offer ID oficial do fabricante correspondente ao canal de licenciamento ofertado. A título meramente referencial, a oferta corresponde, no canal CSP, ao Product ID DG7GMGF0PWHT, SKU 0002.

8.5.2. Momento e Prazo de Apresentação

8.5.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, 01 (uma) licença do tipo Microsoft Windows Server Client Access License (CAL) — User, nas mesmas condições técnicas e de licenciamento previstas para o objeto da contratação, para fins de verificação de conformidade pela equipe técnica da CONTRATANTE.

8.5.2.2. A exigência de amostra nesta fase tem por finalidade comprovar, previamente à celebração do contrato, a real capacidade da licitante de fornecer licenças regulares, legítimas e em conformidade com as regras de licenciamento do fabricante, garantindo a aderência da solução às exigências editalícias e às normas de governança de Tecnologia da Informação adotadas pelo Tribunal, evitando assim a contratação de empresa que, embora vencedora do certame pelo critério de menor preço, não possua condições técnicas ou de relacionamento comercial com o fabricante para fornecimento das licenças nos termos exigidos.

8.5.3. Requisitos das Licenças Apresentadas para Validação

8.5.3.1. As licenças fornecidas para validação deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste instrumento, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I — serem licenças originais, novas, inéditas e de primeiro uso, não sendo aceitas licenças usadas, recondicionadas, reaproveitadas, revendidas ou transferidas;

II — serem exclusivamente do tipo User CAL Microsoft Windows Server 2025 disponibilizada pelo fabricante;

III — integrarem contrato oficial de licenciamento por volume da Microsoft, com titularidade registrada em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba — TJPB;

IV — serem disponibilizadas por meio de portal oficial do fabricante, tais como Microsoft 365 admin center ou plataforma oficial que venha a substituí-los;

V — apresentarem Part Number oficial do fabricante, bem como demais informações necessárias à comprovação de autenticidade e conformidade do licenciamento;

VI — apresentarem SKU (Stock Keeping Unit) ou Offer ID oficial da Microsoft.

8.5.4. Procedimento de Validação

8.5.4.1. A equipe técnica da CONTRATANTE disporá de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento das licenças, para realizar a verificação documental e a validação junto ao portal oficial do fabricante, podendo incluir a conferência do tipo de licença, do Part Number, da titularidade, da regularidade do contrato de licenciamento por volume e da autenticidade dos registros apresentados.

8.5.4.2. Este prazo poderá ser renovado em até 3 (três) dias úteis a critério do TJPB.

8.5.5. Consequências da Não Aprovação da Amostra

8.5.5.1. Caso as licenças apresentadas para validação não atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais ou de licenciamento estabelecidos, a CONTRATANTE poderá:

- a) desclassificar a licitante, com convocação da licitante subsequente na ordem de classificação para apresentação de nova amostra, observado o mesmo prazo e as mesmas condições;
- b) para vício sanável: concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento de inconsistências de natureza documental, quando a irregularidade identificada não comprometer a essência técnica da amostra;
- c) registrar a desclassificação nos autos do processo licitatório, com as devidas justificativas técnicas elaboradas pela equipe da GEINF/DITEC.

8.5.6. Aprovação da Amostra e Prosseguimento do Certame

8.5.6.1. A aprovação das licenças submetidas à validação não substitui nem limita a obrigação da futura CONTRATADA de fornecer integralmente o quantitativo contratado nas mesmas condições verificadas na etapa de validação. A aprovação da amostra é condição necessária para a adjudicação do objeto e a consequente convocação para assinatura do contrato, integrando o conjunto de requisitos de habilitação técnica da licitante para fins do presente certame.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.089.150,00

9.1. Tendo como base as informações contidas neste documento, e usando como parâmetro os itens em comum encontrados nas contratações públicas similares, chegou-se à descrição dos componentes e preços estimados neste item, conforme tabela do mapa comparativo de preços.

a) Demanda total

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat	P. unitário	P. total
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), sem Software Assurance.	5000*	Licença	26077	R\$ 217,83	R\$ 1.089.150,00
	Valor total					R\$ 1.089.150,00

a.1 Valor Total Estimado da Contratação por grau institucional:

a.1.1. Primeiro Grau 85% R\$ 925.777,50

a.1.2. Segundo Grau 15% R\$ 163.372,50

b) Demanda Inicial

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Catmat	P. unitário	P. total
01	Licença de uso perpétuo do Microsoft Windows Server 2025 — Client Access License do tipo Usuário (User CAL), sem Software Assurance.	4000	Licença	26077	R\$ 217,83	R\$ 871.320,00
	Valor total da demanda inicial					R\$ 871.320,00

b.1 Valor Total Estimado da Contratação por grau institucional:

b.1.1. Primeiro Grau 85% R\$ 740.622,00

b.1.2. Segundo Grau 15% R\$ 130.698,00

10. Adequação orçamentária

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULEMIR DE SOUSA SOARES

Integrante Demandante e Técnico



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:08:13.

LEANDRO DA COSTA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 11:34:04.